



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.529

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender despesa não constante do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003– Departamento de Rodoviário Municipal

Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

		Local:	Outros Serviços de	
10.003.26.782.0034.2.031	3.3.90.39.00.00	Fonte 0.1.504	Terc – Pes Jurídica	10.000,00
TOTAL				10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizados o seguinte:
Excesso de Arrecadação na forma do Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

1.7.21.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – Fonte de Recurso: 01.504	
		10.000,00
TOTAL		10.000,00
TOTAL GERAL		10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e onze. (22.12.2011).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal